



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional, destinados ao acompanhamento terapêutico e assistencial de pacientes da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atrasos globais do desenvolvimento, distúrbios de linguagem, alterações sensoriais e outras demandas compatíveis com o objeto conforme as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto N.º 079/2026, que fixa valores de Remuneração para a referida contratação.**

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 079/2026.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional, destinados ao acompanhamento terapêutico e assistencial de pacientes da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atrasos globais do desenvolvimento, distúrbios de linguagem, alterações sensoriais e outras demandas compatíveis com o objeto conforme as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto N.º 079/2026, que fixa valores de Remuneração para a referida contratação.**

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência,
- 3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.4. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

I - Pessoa Física

DOCUMENTOS

- Cópia do RG e CPF do licitante;
- Comprovante de residência do licitante;
- Cópia do cartão de inscrição do PIS ou PASEP ou número do NIT do licitante;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão negativa execução patrimonial expedida pelo Fórum da Comarca do domicílio da pessoa física participante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da documentação.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);
- a) Na descrição deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Comprovante de registro no conselho profissional competente.
- Além da formação profissional, serão exigidos os seguintes requisitos técnicos para cada especialidade:

Assistente Social

Diploma de graduação em Serviço Social;

Registro ativo no CRESS;

Experiência no atendimento de crianças, adolescentes ou famílias, preferencialmente na área do desenvolvimento infantil ou de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Fisioterapeuta

Diploma de graduação em Fisioterapia;

Registro ativo no CREFITO;

Experiência em fisioterapia infantil, reabilitação neurológica ou desenvolvimento neuropsicomotor.

Fonoaudiólogo

- Diploma de graduação em Fonoaudiologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Experiência em linguagem infantil, comunicação alternativa, desenvolvimento da fala ou atendimento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Musicoterapeuta

Diploma ou certificado de formação em Musicoterapia;

Experiência no atendimento de crianças ou pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Psicólogo

Diploma de graduação em Psicologia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

Experiência no atendimento de crianças e adolescentes, preferencialmente de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, abrangendo avaliação, acompanhamento e intervenção em aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e sociais.

Psicólogo com Especialização em Neuropsicologia

Diploma de graduação em Psicologia;

Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

Certificado de especialização em Neuropsicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título de especialista em Neuropsicologia reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia;

Experiência em avaliação e/ou reabilitação neuropsicológica de crianças e adolescentes, preferencialmente com transtornos do neurodesenvolvimento.

Neuropsicopedagogo

Diploma de graduação em área compatível;

Certificado de pós-graduação em Neuropsicopedagogia;

Experiência em avaliação e intervenção de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

Nutricionista

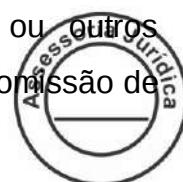
- Diploma de graduação em Nutrição;
- Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN);
- Experiência em nutrição infantil, seletividade alimentar ou acompanhamento nutricional de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Terapeuta Ocupacional

Diploma de graduação em Terapia Ocupacional;

Registro ativo no CREFITO;

Experiência em atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, com utilização de estratégias de Integração Sensorial (a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de documentos que demonstrem a atuação do interessado em atividades compatíveis com a especialidade pretendida, tais como atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas, certidões, contratos de prestação de serviços acompanhados de documento que comprove sua execução, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outros documentos idôneos que permitam verificar a experiência informada, cabendo à Comissão de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Credenciamento avaliar a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto deste credenciamento.)

II - Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO VIII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO X;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

• Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

a) Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Comprovante de registro no conselho profissional competente.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – atualizado.
- Comprovação de que o profissional pertence ao quadro técnico permanente da empresa, através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços.

a) No caso do profissional ser sócio da empresa, a comprovação se dará através da apresentação do Contrato Social da empresa, indicando ser o sócio.

- Além da formação profissional, serão exigidos os seguintes requisitos técnicos para cada especialidade:

Assistente Social

Diploma de graduação em Serviço Social;

Registro ativo no CRESS;

Experiência no atendimento de crianças, adolescentes ou famílias, preferencialmente na área do desenvolvimento infantil ou de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Fisioterapeuta

Diploma de graduação em Fisioterapia;

Registro ativo no CREFITO;

Experiência em fisioterapia infantil, reabilitação neurológica ou desenvolvimento neuropsicomotor.

Fonoaudiólogo

- Diploma de graduação em Fonoaudiologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Experiência em linguagem infantil, comunicação alternativa, desenvolvimento da fala ou atendimento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Musicoterapeuta

Diploma ou certificado de formação em Musicoterapia;

Experiência no atendimento de crianças ou pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Psicólogo

Diploma de graduação em Psicologia;

Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

Experiência no atendimento de crianças e adolescentes, preferencialmente de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, abrangendo avaliação, acompanhamento e intervenção em aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e sociais.

Psicólogo com Especialização em Neuropsicologia

Diploma de graduação em Psicologia;

Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

Certificado de especialização em Neuropsicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título de especialista em Neuropsicologia reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia;

Experiência em avaliação e/ou reabilitação neuropsicológica de crianças e adolescentes, preferencialmente com transtornos do neurodesenvolvimento.

Neuropsicopedagogo

Diploma de graduação em área compatível;

Certificado de pós-graduação em Neuropsicopedagogia;

Experiência em avaliação e intervenção de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

Nutricionista

- Diploma de graduação em Nutrição;
- Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN);
- Experiência em nutrição infantil, seletividade alimentar ou acompanhamento nutricional de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Terapeuta Ocupacional

Diploma de graduação em Terapia Ocupacional;

Registro ativo no CREFITO;

Experiência em atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, com utilização de estratégias de Integração Sensorial. (a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de documentos que demonstrem a atuação do interessado em atividades compatíveis com a especialidade pretendida, tais como atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas, certidões, contratos de prestação de serviços acompanhados de documento que comprove sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

execução, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outros documentos idôneos que permitam verificar a experiência informada, cabendo à Comissão de Credenciamento avaliar a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto deste credenciamento.)

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Contratação do Município de Pains.

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 Em caso de substituição do profissional, a empresa credenciada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de **Saúde** e o substituir imediatamente por outro da mesma especialidade, sem interrupção do serviço prestado.

4.11 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1 As empresas interessadas poderão se cadastrar para execução de exames descritos no **Anexo XII** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Conforme Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com: a **“Proposta - Projeto de Prestação de Serviços” (Anexo III); “Termo de declaração e compromisso” (Anexo II); e “Requerimento para credenciamento” (Anexo VI)** - deverá ser entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO**, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **14/08/2026**, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h.

7.1.1 Caso o proponente envie representante durante o credenciamento, apresentar PROCURAÇÃO, conforme Anexo V.

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **069/2026**
INEXIGIBILIDADE N.º **010/2026**
CREDENCIAMENTO N.º **004/2026**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

8- DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pains.

8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) **Natércia Rita de Faria** a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de **Saúde**.

9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de **Saúde**, com quantitativo igual de serviços, a determinar os dias de atendimentos.

9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

10- DOS RECURSOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Licitação do Município de Pains.

11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 O Município pagará à credenciada, mensalmente, até no máximo de **30 (trinta)** dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) e relatório de serviços executados (caso pessoa física), transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município, conforme minuta de contrato.

11.2 O Município de Pains pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente aos serviços prestados, nos valores unitários previstos.

11.3 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1 Os credenciados serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo **IV**, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.3 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por meio de termo aditivo.

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

13- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;

b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações;

c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 010/2024, comete infração administrativa passível de sanção a Credenciada que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

14.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2.1.2 Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1;

14.2.1.3 Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no inciso III do subitem 14.1;

14.2.1.4 Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 14.1.

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste Edital.

14.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Contratação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação.

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de declaração e compromisso;
- Anexo III – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI - Requerimento para credenciamento;
- Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração ME – EPP (se for o caso);
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
- Anexo X – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo XI – Declaração de mão de obra de menores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XII – Tabela Remuneração dos Serviços – Decreto nº **079/2026**

Pains/MG, 21 de Julho de 2026

Saymon Richard Gonçalves Rodrigues
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento - Inexigibilidade

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O presente termo de referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional, destinados ao acompanhamento terapêutico e assistencial de pacientes da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atrasos globais do desenvolvimento, distúrbios de linguagem, alterações sensoriais e outras demandas compatíveis com o objeto conforme as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento observará as disposições do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação simultânea, em condições padronizadas, com convocação dos credenciados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante critérios objetivos de distribuição da demanda.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS - VALOR
--

Item	Descrição da especialidade	Qtde Profissionalis	Qtde Sessões/horas /Mensal	Qtde de Sessões /horas/ Anual	Valor – Decreto Municipal
01	Assistência Social Atendimento especializado realizado por Assistente Social, destinado à avaliação sociofamiliar, orientação sobre direitos sociais, fortalecimento de vínculos familiares, articulação com a rede	01	30 h/semanais 120 h/mês	1440 h/ano 12 meses	R\$ 3.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	de proteção social e apoio às famílias de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, contribuindo para a promoção da inclusão social e garantia de acesso aos serviços necessários ao tratamento.				
02	Fisioterapia Atendimento voltado à avaliação e intervenção nas habilidades motoras, coordenação motora global e fina, equilíbrio, postura, planejamento motor, integração corporal e funcionalidade, visando favorecer o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a participação social de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, atrasos globais do desenvolvimento e condições correlatas.	01	30 h/semanais 120 h/mês	1440 h/ano 12 meses	R\$ 5.800,00
03	Fonoaudiologia Atendimento destinado à avaliação, prevenção,	02	De 90 à 200 Sessões /Mês	2400/An o	R\$ 120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	habilitação e reabilitação dos aspectos relacionados à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, voz, funções orofaciais e habilidades pragmáticas e sociais. Inclui a utilização de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) para ampliação das possibilidades comunicativas e promoção da interação social de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.				
04	Musicoterapia Atendimento terapêutico especializado que utiliza elementos musicais e sonoros como instrumento de intervenção para estimular comunicação, expressão emocional, interação social, atenção, cognição, autorregulação comportamental e desenvolvimento global de pacientes com	01	Até 100 Sessões /Mês	1200/An o	R\$ 125,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições compatíveis com o objeto.				
05	Psicologia Atendimento psicológico voltado à avaliação, acompanhamento e intervenção em aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e sociais, promovendo o desenvolvimento de habilidades adaptativas, autorregulação emocional, manejo comportamental e fortalecimento dos vínculos familiares de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e condições correlatas	02	De 80 à 200 Sessões /Mês	2400/Ano	R\$ 120,00
06	Psicologia com Especialização em Neuropsicologia Atendimento especializado destinado à avaliação e reabilitação neuropsicológica das funções cognitivas, incluindo atenção,	01	De 30 à 100 Sessões /Mês	1200/Ano	R\$ 170,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	memória, linguagem, funções executivas, aprendizagem e processamento de informações, visando identificar potencialidades e dificuldades e subsidiar o planejamento terapêutico individualizado.				
07	Neuropsicopedagogia Atendimento especializado voltado à avaliação e intervenção dos processos de aprendizagem, desenvolvimento cognitivo e habilidades acadêmicas, com foco na identificação e manejo de dificuldades relacionadas aos transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo estratégias para potencialização do desempenho funcional e educacional.	01	Até 150 Sessões /Mês	1200/An o	R\$ 120,00
08	Nutrição Atendimento nutricional especializado destinado à avaliação do estado nutricional, planejamento alimentar, orientação às famílias e	01	30 h/semanais 120 h/mês	1440 h/ano 12 meses	R\$ 3.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	acompanhamento de pacientes com necessidades alimentares específicas, seletividade alimentar, alterações metabólicas ou condições associadas aos transtornos do neurodesenvolvimento.				
09	Terapia Ocupacional com Abordagem em Integração Sensorial Atendimento especializado voltado à avaliação e intervenção das habilidades funcionais, ocupacionais, motoras, sensoriais, cognitivas e de autonomia. Inclui estratégias fundamentadas na Integração Sensorial para favorecer o processamento sensorial, a participação nas atividades de vida diária, o desenvolvimento da comunicação, a independência funcional e a inclusão social de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento	01	100 /Mês	1200/An o	R\$ 120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

e condições correlatas.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por motivação o aumento significativo dos encaminhamentos oriundos da Atenção Primária à Saúde, do serviço de pediatria, da regulação municipal e dos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, relacionados ao acompanhamento multiprofissional contínuo de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais alterações do desenvolvimento neuropsicomotor, especialmente aquelas diagnosticadas ou em investigação para Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), distúrbios de linguagem, dificuldades de integração sensorial e condições correlatas.

A capacidade instalada da rede municipal mostra-se insuficiente para absorver integralmente a demanda existente, tornando necessária a ampliação da oferta de atendimentos especializados, com vistas à garantia da assistência integral, contínua e humanizada, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.

A contratação por meio de credenciamento paralelo e não excludente se mostra a solução mais adequada por possibilitar a formação de rede ampliada de profissionais habilitados, assegurando maior disponibilidade de prestadores, continuidade do atendimento e flexibilidade operacional.

Os profissionais credenciados serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a ordem cronológica do credenciamento e a especificidade clínica do paciente, em conformidade com critérios objetivos previamente estabelecidos.

Como resultados pretendidos, busca-se ampliar o acesso aos serviços especializados, reduzir o tempo de espera para atendimento, fortalecer a linha de cuidado multiprofissional e proporcionar maior resolutividade na assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

A contratação também contribui para a redução da judicialização da saúde, ampliando o acesso oportuno aos serviços especializados e proporcionando maior resolutividade à assistência prestada

4.2 Considerando a natureza dos serviços e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo de atendimentos que será executado por cada profissional, bem como a necessidade de manter disponibilidade contínua de prestadores especializados, opta-se pela adoção do procedimento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

credenciamento, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente às diretrizes e metas da **Secretaria Municipal de Saúde**, visando o fortalecimento da rede assistencial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a promoção da eficiência na gestão pública. A medida está diretamente relacionada aos objetivos institucionais de ampliação do acesso, organização dos fluxos de atendimento e qualificação da assistência em saúde, não se tratando de ação isolada, mas de iniciativa integrada ao planejamento anual e às políticas públicas do setor.

Ressalta-se que **somente a Secretaria Municipal de Saúde** está envolvida na presente contratação, desde a identificação da demanda até o acompanhamento da execução contratual.

2.3 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 - Art 74, IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento - além do Decreto Municipal nº 010/2024 e 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda do Município de Pains consiste na realização de procedimento de **credenciamento**, a ser formalizado por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação paralela e não excludente de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional.

A solução contempla o credenciamento de profissionais habilitados para o acompanhamento terapêutico e assistencial de pacientes da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais alterações do desenvolvimento neuropsicomotor, em condições padronizadas e previamente estabelecidas pela Administração.

O credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público por possibilitar a contratação simultânea de todos os interessados que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais previstos no edital, ampliando a oferta de serviços especializados, assegurando a continuidade do atendimento e conferindo maior flexibilidade à Administração para atender às demandas assistenciais.

A admissão de pessoas físicas e jurídicas amplia a capacidade de atendimento da rede municipal, permitindo a participação tanto de profissionais autônomos quanto de clínicas e empresas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

especializadas, assegurando maior disponibilidade de prestadores para atendimento da demanda.

A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a ordem cronológica do credenciamento e a compatibilidade entre a qualificação técnica do profissional e a necessidade clínica do paciente, garantindo critérios objetivos, impessoais e isonômicos para a distribuição da demanda.

A contratação será realizada sob demanda, não gerando ao credenciado direito subjetivo à realização de quantidade mínima de atendimentos, ficando a distribuição condicionada às necessidades assistenciais identificadas, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de distribuição estabelecidos no edital.

A adoção dessa solução reduz o risco de descontinuidade dos serviços, evita a dependência de um único prestador, fortalece a linha de cuidado multiprofissional, amplia o acesso aos serviços especializados e proporciona maior eficiência na gestão da assistência à saúde, com remuneração vinculada aos atendimentos efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

Dessa forma, o credenciamento por inexigibilidade de licitação constitui a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada às necessidades do Município de Pains, assegurando maior efetividade na prestação dos serviços e o atendimento do interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados para o exercício da respectiva profissão, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados deverão comprovar formação compatível com a especialidade para a qual pretendem se credenciar e manter registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido por legislação específica, durante toda a vigência do credenciamento.

Além da formação profissional, serão exigidos os seguintes requisitos técnicos para cada especialidade:

Assistente Social

- 5.1- Diploma de graduação em Serviço Social;
- 5.2- Registro ativo no CRESS;
- 5.3- Experiência no atendimento de crianças, adolescentes ou famílias, preferencialmente na área do desenvolvimento infantil ou de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Fisioterapeuta

- 10.1- Diploma de graduação em Fisioterapia;
- 10.2- Registro ativo no CREFITO;
- 10.3- Experiência em fisioterapia infantil, reabilitação neurológica ou desenvolvimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

neuropsicomotor.

Fonoaudiólogo

- Diploma de graduação em Fonoaudiologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Experiência em linguagem infantil, comunicação alternativa, desenvolvimento da fala ou atendimento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Musicoterapeuta

- 1.3- Diploma ou certificado de formação em Musicoterapia;
- 1.4- Experiência no atendimento de crianças ou pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Psicólogo

- II- Diploma de graduação em Psicologia;
- III- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- IV- Experiência no atendimento de crianças e adolescentes, preferencialmente de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, abrangendo avaliação, acompanhamento e intervenção em aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e sociais .

Psicólogo com Especialização em Neuropsicologia

- 1.1- **Diploma de graduação em Psicologia;**
 - 10.1.1- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
 - 10.1.2- Certificado de especialização em Neuropsicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título de especialista em Neuropsicologia reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia;
- 2.1- Experiência em avaliação e/ou reabilitação neuropsicológica de crianças e adolescentes, preferencialmente com transtornos do neurodesenvolvimento.

Neuropsicopedagogo

- 10.1.3- Diploma de graduação em área compatível;
- 10.1.4- Certificado de pós-graduação em Neuropsicopedagogia;
- 10.1.5- Experiência em avaliação e intervenção de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

Nutricionista

- Diploma de graduação em Nutrição;
- Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN);
- Experiência em nutrição infantil, seletividade alimentar ou acompanhamento nutricional de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

Terapeuta Ocupacional

- 6.1- Diploma de graduação em Terapia Ocupacional;
- 6.2- Registro ativo no CREFITO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.3- Experiência em atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, com utilização de estratégias de Integração Sensorial.

Quando exigida, a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de documentos que demonstrem a atuação do interessado em atividades compatíveis com a especialidade pretendida, tais como atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas, certidões, contratos de prestação de serviços acompanhados de documento que comprove sua execução, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outros documentos idôneos que permitam verificar a experiência informada, cabendo à Comissão de Credenciamento avaliar a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto deste credenciamento.

Por se tratar de prestação de serviços especializados de saúde, não há exigência de certificação ou homologação do objeto. A aptidão para execução dos serviços será demonstrada pela documentação de habilitação técnica exigida para cada especialidade.

4.1.1. Participação de pessoas físicas e jurídicas

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A admissão de ambas as modalidades de participação visa ampliar a oferta de profissionais especializados à rede municipal de saúde, possibilitando o credenciamento de profissionais autônomos, clínicas e empresas especializadas, contribuindo para maior disponibilidade de prestadores e para a continuidade dos serviços ofertados à população.

4.2. VISTORIA

Não há exigência de vistoria.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não há exigência de amostra/laudo técnico ou prova de conceito.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados com qualidade técnica, ética e profissional, em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e as normas dos respectivos conselhos de classe.

Verificada falha na execução, ausência injustificada, inconsistência nos registros ou inadequação técnica do atendimento, o credenciado deverá **regularizar, complementar ou refazer o serviço, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior quando a urgência do caso exigir.

Em caso de faltas reiteradas, indisponibilidade contínua, descumprimento da agenda pactuada ou comprometimento da continuidade do acompanhamento terapêutico, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à **substituição do profissional**, mediante convocação do próximo credenciado, observados os critérios de distribuição das demandas previstas no edital.

O recebimento do serviço não afasta a responsabilidade técnica, civil, ética e profissional do credenciado durante toda a vigência contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em **espaço físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG ou no estabelecimento/consultório da pessoa física ou jurídica credenciada**, desde que este possua condições adequadas para a prestação dos serviços, atenda às normas sanitárias e de acessibilidade aplicáveis e seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A definição do local de realização dos atendimentos caberá à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a disponibilidade da rede municipal, a viabilidade de deslocamento do usuário, a condição clínica do paciente e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência.

Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos, preferencialmente **das 7h às 11h e das 13h às 16h**, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade da rede municipal de saúde.

Os usuários serão encaminhados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a ordem de convocação dos credenciados, a disponibilidade de agenda e a necessidade clínica de cada paciente.

Cada sessão deverá possuir duração mínima de **30 (trinta) minutos**, podendo ser ampliada, quando tecnicamente justificado, conforme avaliação do profissional responsável e as necessidades terapêuticas do paciente.

O credenciado deverá cumprir rigorosamente os horários pactuados, realizar os atendimentos contratados e manter atualizados os registros em prontuário individualizado, observando as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis à sua profissão.

Para fins de fiscalização, controle e pagamento, o credenciado deverá apresentar, mensalmente, relatório de produção contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a data do atendimento, a especialidade executada, a quantidade de atendimentos realizados e a assinatura do paciente, de seu responsável legal ou acompanhante, quando aplicável, bem como relatório de acompanhamento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos deverão observar o plano terapêutico, quando existente, bem como os protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração entre os profissionais da equipe multiprofissional e a continuidade do cuidado.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a contratada e a Administração Pública durante a execução contratual deverá ocorrer de forma clara, documentada e com rastreabilidade, preferencialmente pelos seguintes meios:

Secretaria de Saúde: Natércia Rita de Faria

Telefone: (37) 3455-0051 / (37) 99802-4773

Email: recurso.smspains@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

Após a formalização da Contratação, as solicitações serão conforme a demanda do serviço de saúde em que o profissional estiver lotado.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- c) Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almocharifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 078/2025.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde Estimada anual	Custo Total
01	Assistência Social Atendimento especializado realizado por Assistente Social, destinado à avaliação sociofamiliar, orientação sobre direitos sociais, fortalecimento de	R\$ 3.950,00	1440 h/ano 12 meses	R\$ 47.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	vínculos familiares, articulação com a rede de proteção social e apoio às famílias de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, contribuindo para a promoção da inclusão social e garantia de acesso aos serviços necessários ao tratamento.			
02	Fisioterapia Atendimento voltado à avaliação e intervenção nas habilidades motoras, coordenação motora global e fina, equilíbrio, postura, planejamento motor, integração corporal e funcionalidade, visando favorecer o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a participação social de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, atrasos globais do desenvolvimento e condições correlatas.	R\$ 5.800,00	1440 h/ano 12 meses	R\$ 69.600,00
03	Fonoaudiologia Atendimento destinado à	R\$ 120,00	2400 Sessões/Ano	R\$ 288.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	avaliação, prevenção, habilitação e reabilitação dos aspectos relacionados à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, voz, funções orofaciais e habilidades pragmáticas e sociais. Inclui a utilização de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) para ampliação das possibilidades comunicativas e promoção da interação social de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.			
04	Musicoterapia Atendimento terapêutico especializado que utiliza elementos musicais e sonoros como instrumento de intervenção para estimular comunicação, expressão emocional, interação social, atenção, cognição, autorregulação comportamental e desenvolvimento global de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições compatíveis com o objeto.	R\$ 125,00	1200 Sessões/Ano	R\$ 150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

05	Psicologia Atendimento psicológico voltado à avaliação, acompanhamento e intervenção em aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e sociais, promovendo o desenvolvimento de habilidades adaptativas, autorregulação emocional, manejo comportamental e fortalecimento dos vínculos familiares de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e condições correlatas	R\$ 120,00	2400 Sessões/Ano	R\$ 288.000,00
06	Psicologia com Especialização em Neuropsicologia Atendimento especializado destinado à avaliação e reabilitação neuropsicológica das funções cognitivas, incluindo atenção, memória, linguagem, funções executivas, aprendizagem e processamento de informações, visando identificar potencialidades e	R\$ 170,00	1200 Sessões/Ano	R\$ 204.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	dificuldades e subsidiar o planejamento terapêutico individualizado.			
07	Neuropsicopedagogia Atendimento especializado voltado à avaliação e intervenção dos processos de aprendizagem, desenvolvimento cognitivo e habilidades acadêmicas, com foco na identificação e manejo de dificuldades relacionadas aos transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo estratégias para potencialização do desempenho funcional e educacional.	R\$ 120,00	1200 Sessões/Ano	R\$ 144.000,00
08	Nutrição Atendimento nutricional especializado destinado à avaliação do estado nutricional, planejamento alimentar, orientação às famílias e acompanhamento de pacientes com necessidades alimentares específicas, seletividade alimentar, alterações metabólicas ou condições associadas aos transtornos	R\$ 3.900,00	1440 h/ano 12 meses	R\$ 46.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	do neurodesenvolvimento.			
09	Terapia Ocupacional com Abordagem em Integração Sensorial Atendimento especializado voltado à avaliação e intervenção das habilidades funcionais, ocupacionais, motoras, sensoriais, cognitivas e de autonomia. Inclui estratégias fundamentadas na Integração Sensorial para favorecer o processamento sensorial, a participação nas atividades de vida diária, o desenvolvimento da comunicação, a independência funcional e a inclusão social de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e condições correlatas.	R\$ 120,00	1200 Sessões/Ano	R\$ 144.000,00
TOTAL				R\$1.381.800,00
8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, bem como as particularidades inerentes à contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 do referido diploma legal.				
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2026				
8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 10.301.1002.2076

Ficha: 258

Fonte de recurso: 1.600.000.000

Dotação: 10.302.1003.2077

Ficha: 275

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 8.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 8.2- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- 8.3- Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos atendimentos;
- 8.4- Realizar o encaminhamento, agendamento e regulação dos pacientes;
- 8.5- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- 8.6- Fornecer orientações, protocolos e fluxos assistenciais necessários à adequada execução do objeto;
- 8.7- Comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

10 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- d) Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- e) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

na licitação, conforme Lei 14.133/21.

- g)** Cumprir os dias e horários previamente pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, realizando os atendimentos agendados;
- h)** Manter regularidade e continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções injustificadas no acompanhamento terapêutico dos pacientes;
- i)** Realizar os devidos registros em prontuário, evoluções, relatórios de acompanhamento e produção mensal dos atendimentos realizados;
- j)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, quando aplicável;
- k)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, ética e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao contratante, aos pacientes ou a terceiros;
- l)** Manter sigilo sobre as informações clínicas, pessoais e assistenciais dos pacientes, observando a legislação aplicável e o dever de confidencialidade profissional;
- m)** Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato e aos protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - IPCA

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

12 – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO - INEXIGIBILIDADE

A razão da escolha do(s) contratado(s) no presente procedimento decorre da adoção do **credenciamento**, formalizado por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração Pública não promove disputa competitiva, uma vez que se dispõe a contratar todos os interessados que atendam às condições objetivas previamente estabelecidas no chamamento público.

No credenciamento, a escolha do contratado não se fundamenta em julgamento de propostas, mas no cumprimento integral dos requisitos de habilitação e na aceitação das condições contratuais e dos valores definidos pelo Município de Pains, assegurando tratamento isonômico, impessoal e transparente a todos os interessados.

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, a razão da escolha do(s) contratado(s) reside no fato de que todos os profissionais e/ou pessoas jurídicas credenciadas que comprovarem o atendimento às exigências legais, técnicas e operacionais estarão aptos à prestação dos serviços multiprofissionais especializados, sem exclusividade, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração Municipal poderá demandar os serviços de forma simultânea ou alternada entre os credenciados, observando critérios objetivos previamente definidos, tais como **ordem cronológica de credenciamento, rodízio e especificidade técnica da necessidade clínica do paciente**, conforme a conveniência administrativa e a demanda assistencial concreta.

Tal modelo assegura maior capilaridade, continuidade do atendimento e mitigação de riscos operacionais, evitando dependência de único prestador, além de proporcionar maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município de Pains, especialmente no acompanhamento multiprofissional de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais alterações do desenvolvimento neuropsicomotor.

Em ambas as hipóteses, a razão da escolha do(s) contratado(s) está amparada:

- 7.1- No cumprimento integral dos requisitos de habilitação previstos no edital de chamamento público;
- 7.2- Na aceitação dos valores e condições contratuais previamente fixados pelo Município de Pains;
- 7.3- Na inviabilidade de competição típica, própria do credenciamento;
- 7.4- Na observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha do(s) contratado(s) no âmbito do presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

credenciamento, por se tratar de solução juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pains, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pains/MG, 30 de junho de 2026.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretária Municipal de Saúde.

Wellington Carlos Alves de Almeida
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ sob o nº, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de **serviços profissionais especializados**, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento de profissionais de nível superior para área de saúde, bem como as instruções adicionais expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo III

PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social / Nome: _____
CNPJ / CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do profissional / empresa: _____

SERVIÇOS PRETENDIDOS:*

Conforme valores e especificações elencadas no Anexo XII, deste Edital – **identificar o número do item e a especialidade.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional, destinados ao acompanhamento terapêutico e assistencial de pacientes da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atrasos globais do desenvolvimento, distúrbios de linguagem, alterações sensoriais e outras demandas compatíveis com o objeto conforme as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto Nº 079/2026, que fixa valores de Remuneração para a referida contratação, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.2- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.5- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 069/2026, modalidade – Inexigibilidade nº 010/2026- Credenciamento nº 004/2026, conforme dispõe a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 079/2026.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.2- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional, destinados ao acompanhamento terapêutico e assistencial de pacientes da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atrasos globais do desenvolvimento, distúrbios de linguagem, alterações sensoriais e outras demandas compatíveis com o objeto conforme as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto Nº 079/2026, que fixa valores de Remuneração para a referida contratação.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados, conforme especificado no Termo de Referência, anexos do Edital.

2.2.2- Cumprir o horário contratado para o atendimento aos pacientes.

2.2.3- Comunicar antecipadamente, e justificar ao responsável, os atrasos para o início do atendimento.

2.2.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao SUS, usuário deste e/ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

2.2.5- Atender às especificações descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.3.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até no máximo de 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) e relatório de serviços executados (caso pessoa física); correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº (2026):

Dotação: 10.301.1002.2076

Ficha: 258

Fonte de recurso: 1.600.000.000

Dotação: 10.302.1003.2077

Ficha: 275

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 Preencher todos os documentos com as informações necessárias ao faturamento da sua produção.

5.8 Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.9 Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, assim que for solicitado pela Secretaria Municipal de **Saúde**, em nome da Prefeitura Municipal de Pains.

5.10 Acatar as regras de funcionamento da unidade e manter comunicação efetiva com a direção local.

5.11 **Atender às OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS especificadas no Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo, anexos do Edital.**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.

6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.

6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

6.4. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;

6.5. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;

6.6. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

6.7 **Atender às OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE especificadas no Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo, anexos do Edital.**

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.

8.2 A Secretaria Municipal de **Saúde**, através do (a) servidor (a) **Natércia Rita de Faria**, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo (a) Secretário (a) Municipal de **Saúde**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 Conforme item 14 do edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;

12.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação;

12.1.4. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de **Saúde**;

12.1.5. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de **Saúde**;

12.1.6. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

12.1.7. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2026.

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

_____, de _____ de 20__

(Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 069/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em
atenção ao Edital de Credenciamento nº 004/2026 comparece perante vossas senhorias para
apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos
serviços profissionais especializados elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XII

TABELA REMUNERAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS
DECRETO Nº 079/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 079/2026

“Fixa os valores de Remuneração para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS/MG, no uso de suas atribuições previstas no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fixa os valores de remuneração para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação continuada de serviços especializados por equipe multiprofissional, destinados ao acompanhamento terapêutico e assistencial de pacientes da rede municipal de saúde, com ênfase no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atrasos globais do desenvolvimento, distúrbios de linguagem, alterações sensoriais e outras demandas compatíveis com o objeto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 077/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains/MG, 13 de julho de 2026.

ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
38615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.07.13
14:58:32 -03'00'

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

13 JUL. 2026

Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos
Prefeitura Municipal de Pains - MG
Conforme Lei Municipal nº
1.235 de 20/11/2013

13 JUL 2026

Nome: Livia Maria da Silveira
CPF: 136.656.356-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

TABELA DE FIXAÇÃO DE VALORES PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Item	Descrição da especialidade	Qtde Profissionais	Quantidade Sessões/horas	Quantidade de Atendimentos/ Anual	Valor – Decreto Municipal
01	Assistência Social Atendimento especializado realizado por Assistente Social, destinado à avaliação sociofamiliar, orientação sobre direitos sociais, fortalecimento de vínculos familiares, articulação com a rede de proteção social e apoio às famílias de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições correlatas, contribuindo para a promoção da inclusão social e garantia de acesso aos serviços necessários ao tratamento.	01	30 h/semanais 120 h/mês	1440 h/ano 12 meses	R\$ 3.950,00
02	Fisioterapia Atendimento voltado à avaliação e intervenção nas habilidades motoras, coordenação motora global e fina, equilíbrio, postura, planejamento	01	30 h/semanais 120 h/mês	1440 h/ano 12 meses	R\$ 5.800,00

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

13 JUL. 2026

Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos
Prefeitura Municipal de Pains - MG
Conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013

13 JUL 2026

Nome: Livia Maria da Silva
CPF: 136.656.356-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

	motor, integração corporal e funcionalidade, visando favorecer o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a participação social de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, atrasos globais do desenvolvimento e condições correlatas.				
03	Fonoaudiologia Atendimento destinado à avaliação, prevenção, habilitação e reabilitação dos aspectos relacionados à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, voz, funções orofaciais e habilidades pragmáticas e sociais. Inclui a utilização de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) para ampliação das possibilidades comunicativas e promoção da interação social de pacientes com transtornos do	02	De 90 à 200 Sessões /Mês	2400/Ano	R\$ 120,00

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013

13 JUL 2026

Maria Lúcia Seabra

Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains, MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013

13 JUL 2026

Livia Maria da Silveira

Nome: Livia Maria da Silveira
CPF: 136.656.356-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

	neurodesenvolvimento.				
04	Musicoterapia Atendimento terapêutico especializado que utiliza elementos musicais e sonoros como instrumento de intervenção para estimular comunicação, expressão emocional, interação social, atenção, cognição, autorregulação comportamental e desenvolvimento global de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições compatíveis com o objeto.	01	Até 100 Sessões /Mês	1200/Ano	R\$ 125,00
05	Psicologia Atendimento psicológico voltado à avaliação, acompanhamento e intervenção em aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e sociais, promovendo o desenvolvimento de habilidades adaptativas, autorregulação emocional, manejo comportamental e	02	De 80 à 200 Sessões /Mês	2400/Ano	R\$ 120,00

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

13 JUL. 2026

Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

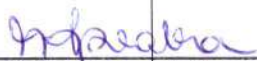
Publicado no Quadro de
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013

13 JUL 2026

Nome: Livia Maria de Souza
CPF: 136.656.500-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

	fortalecimento dos vínculos familiares de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e condições correlatas.				
06	Psicologia com Especialização em Neuropsicologia Atendimento especializado destinado à avaliação e reabilitação neuropsicológica das funções cognitivas, incluindo atenção, memória, linguagem, funções executivas, aprendizagem e processamento de informações, visando identificar potencialidades e subsidiar o planejamento terapêutico individualizado.	01	De 30 à 100 Sessões /Mês	1200/Ano	R\$ 170,00
		Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013 13 JUL 2026  Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6		Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains - MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013 13 JUL 2026	
07	Neuropsicopedagogia Atendimento especializado voltado à avaliação e intervenção dos processos de aprendizagem, desenvolvimento cognitivo e habilidades	01	Até 150 Sessões /Mês	1200/Ano	R\$ 120,00
				Nome: Lívia Maria da Silveira CPF: 136.656.356-59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

	acadêmicas, com foco na identificação e manejo de dificuldades relacionadas aos transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo estratégias para potencialização do desempenho funcional e educacional.				
08	Nutrição Atendimento nutricional especializado destinado à avaliação do estado nutricional, planejamento alimentar, orientação às famílias e acompanhamento de pacientes com necessidades alimentares específicas, seletividade alimentar, alterações metabólicas ou condições associadas aos transtornos do neurodesenvolvimento.	01	30 h/semanais 120 h/mês	1440 h/ano 12 meses	R\$ 3.900,00
09	Terapia Ocupacional com Abordagem em Integração Sensorial Atendimento especializado voltado à avaliação e intervenção das habilidades funcionais,	01	100 /Mês	1200/Ano	R\$ 120,00

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

13 JUL. 2026

Marcelo

Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains - MG
conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013

13 JUL 2026

Nome: Livia Maria da Silva
CPF: 136.656.356-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

ocupacionais, motoras, sensoriais, cognitivas e de autonomia. Inclui estratégias fundamentadas na Integração Sensorial para favorecer o processamento sensorial, a participação nas atividades de vida diária, o desenvolvimento da comunicação, a independência funcional e a inclusão social de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e condições correlatas.				
---	--	--	--	--

